

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
(COODOC)

Em vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove, às 10h (dez horas), reuniram-se na sala de reunião da Secretária de Planejamento e Gestão de Garanhuns, os senhores designados pelo executivo, o representante da Secretaria de Planejamento e Gestão, **Vitor Cornélio Lira** (Presidente), o representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **Raphael Barros de Lima**, o representante da Secretaria de Finanças, **Afonso Henrique Freire da Fonseca** e o representante da Autarquia Municipal de Segurança de Trânsito e Transporte (AMSTT), **Gilvan de Oliveira Freitas**

Às 10h (dez horas) foi aberta a reunião pelo presidente Vitor Cornélio Lira. **1º item:** O presidente, Vitor Cornélio Lira apresentou o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica-PTAM do perito avaliador Lucimário Paulino Machado CREA 029387-D/PE solicitado pela comissão no dia 26/11/2019, referente ao projeto com protocolo nº 473/2019 da Secretaria de Serviços Públicos referente à legalização de imóvel em nome de **Paulo Sergio de Oliveira Silvério**. Também foi apresentado um laudo de avaliação de José Valder Alves Ferreira, Creci 7805, solicitado pelo requerente Paulo Sergio de Oliveira Silvério. O laudo do Sr. José Valder teve como objetivo a avaliação do imóvel como um todo, considerando 2.080,44 m² de área construída. O mesmo foi desprezado pela comissão por não apresentar o valor do terreno de forma individual, sendo utilizado o valor exposto pelo Sr. Lucimário Machado de R\$ 919.800,00.

Após debates sobre qual fator a ser usado no condicionante ao cálculo da outorga foi decidido em comum acordo utilizar o fator de redução em 0,2 por se tratar do início da aplicação dos valores.

Sabendo que o terreno do imóvel possui 876,00 m² e sua área total a ser construída é de 2.080,44 m² foi possível constatar que o solo virtual a ser adquirido é de 1.204,44 m².

O valor do terreno oriundo da avaliação foi de R\$ 919.800,00, o CAB a ser considerado é igual a 1,0. Quando aplicado na fórmula indicada no art. 13 da lei 4071/2014 **o valor sugerido a ser pago pela Outorga Onerosa do Direito de Construir é de R\$ 252.932,40 reais.**

Para o cálculo do gabarito máximo de pavimentos a comissão verificou que no parecer da fiscalização a largura total do logradouro é de 25,0 metros, o recuo predial projetado é de 0 metros, conforme planta 01/04 apresentada, o recuo predial na quadra em frente é de 0 metro e o acréscimo de pavimentos na forma de bonificação é de 0,0.

Aplicando a fórmula indicada no art. 25 da lei 4071/2014 o **valor máximo sugerido é de 8 pavimentos**, deste que respeitado os parâmetros da lei ordinária e plano diretor.

2º item: Foi debatido e aprovado o regimento interno da Regimento Interno da Comissão de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir - COODOC

Sem mais para o momento às 11h20min (onze horas e vinte minutos) foi fechada a reunião pelo presidente Vitor Cornélio Lira.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C523099

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/12/2019. Edição 2470

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

